



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2.298, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Altera o Artigo 3º, *caput*, da Lei nº 1.561 de 28 de agosto de 2007, que estabelece normas e regulamenta no Município de Minas Novas a autorização de serviços de transportes de passageiros (táxi) e contém outras disposições".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, AÉCIO GUEDES SOARES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

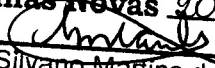
Art. 1º - O art. 3º *caput*, Lei nº 1.561 de 28 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O número de autorizações para exploração de serviços de transporte de passageiros de que trata esta lei, será limitado, obedecendo à proporção de uma autorização para cada quinhentos habitantes do Município.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Minas Novas, 19 de Julho de 2021.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 20/07/2021

Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 20/07/21 09:03 00059 4 01A